



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

CONTRATO DE ADESÃO N° 15/2012

Contrato de Adesão n. 15/2012,
Aquisição de equipamentos Switches
Core e Borda de Rede, que entre
si celebram o Tribunal Regional do
Trabalho da 14ª Região e a empresa
Teltec Networks Ltda.

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**, estabelecido na rua Almirante Barroso, n° 600, Bairro: Mocambo, Porto Velho/RO, CEP 76801-901, inscrito no CNPJ sob o n° 03.326.815/0001-53, neste ato representado por seu Diretor-Geral das Secretarias, Sr. Raimundo José Zacarias da Costa, ou quem estiver ocupando referido cargo, ao final qualificado.

CONTRATADA: A empresa **Teltec Networks Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.892.991/0001-15, estabelecida na Rua: Miguel Daux, n° 100, Bairro: Coqueiros, Florianópolis/SC. CEP 88080-220, fone/fax (48) 3248-7744, e-mail teltec@teltecnetworks.com.br, neste ato representada pelo Sr. Glauco Brites Ramos, CI S1 1250/D/CREA/SC, CPF n. 077.913.649-72.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preços n. 06/2011, oriunda do Pregão Eletrônico n. 5941/2011 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, às fls. 74 do Processo Administrativo TRT14 n. 00749-85.2012.5.14.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto aquisição de equipamentos Switches Core e Borda de Rede, nos termos constantes deste contrato, do edital, Termo de Referência e da proposta da Contratada, assim discriminado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: Switch Tipo 1: Switch Modular Chassis.

QUANTIDADE: 1

Especificações Técnicas:

- Equipamento tipo Switch Modular Chassis com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- Deverá possuir memória flash para o armazenamento do sistema operacional, não sendo aceitas mídias de armazenamento com partes móveis (como harddisks);
- Deverá possuir um módulo de switch fabric instalado com desempenho de, no mínimo, 700Gbps. O switch fabric deverá possuir duas interfaces 10G CX4 para Stacking;
- Deverá permitir instalação de um segundo módulo de switch fabric, instalado para redundância, com o mesmo desempenho do módulo principal;
- Deverá permitir a criação de um chassis virtual (Stacking) a partir de dois equipamentos físicos, com uma única instância de Link Aggregation, evitando usar spanning-tree no backbone da rede;
- Deverá permitir a instalação de um módulo de Firewall Stateful para controle de acesso entre as VLANs internas e o DataCenter;
- Após a instalação de dois módulos de switch fabric e um módulo de firewall, deverá possuir 10 Slots livres para instalação de interfaces;
- Deverá possuir tabela de endereços MAC criada de forma automática, por mecanismo de auto-aprendizagem, com capacidade para, no mínimo, 96000 endereços;
- Deverá possuir mecanismos de reconhecimento dos seguintes protocolos: SIP, Skype, FTP e HTTP, e deverá aplicar regras de QoS sobre estes protocolos;
- Deverá permitir a transferência segura de arquivos de backup/restores para o equipamento através do protocolo SCP (Secure Copy);
- Deverá implementar os seguintes protocolos de roteamento: Estático, RIPv2, RIPng IPv6), OSPF e OSPFv3 (IPv6);
- Deverá implementar LACP, totalmente compatível e estável com os switches CISCO Catalyst 3750G instalados neste Tribunal, a fim de permitir funcionamento do protocolo de *Link Agregation* nos modos paralelo/redundante entre os equipamentos, sem a necessidade de utilização do protocolo *Spanning Tree*;
- Deverá permitir, através de upgrade de software, implementar Dynamic Multipoint VPN (DMVPN) com o roteador CISCO3825-ADVSECURITY instalado neste Tribunal;
- Deverá possuir recursos instalados para multicast através dos protocolos Ipv4 IGMP Snooping e IPv6 MLD Snooping;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

- Deverá implementar roteamento de multicast MSDP e PIM-SM;
- Deverá implementar Port Mirroring, Remote Port Mirroring e Link Aggregation;
- Deverá implementar Spanning Tree com as seguintes funcionalidades de segurança: Root Guard e PortFast BPDU Guard;
- Deverá permitir gerência através do protocolo SNMPv3 e RMON;
- Deverá implementar autenticação em conformidade com o padrão IEEE 802.1x com as seguintes extensões: VLAN Assignment, Authentication Failure VLAN e Open Authentication. Para usuários sem cliente IEEE 802.1x instalado, deve possuir um portal Web para autenticação;
- Deverá possuir Netflow ou Sflow;
- Deverá implementar VRRP ou HSRP;
- Deverá implementar DHCP Relay IPv4 e IPv6;
- Deverá implementar NTP IPv4 e IPv6;
- Deverá implementar QoS em IPv4 e IPv6;
- Deverá Suportar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing";
- Deverá ser possível a especificação de banda por classe de serviço;
- Deverá implementar roteamento baseado no endereço IP de origem ou no endereço IP de destino - Policy-Based Routing em IPv4 e IPv6;
- Deverá implementar Rota Estática Confiável baseada em resposta de ICMP;
- Deverá implementar segurança em Layer 2 com as seguintes extensões: Port Security, Private VLAN, IP Source Guard, ARP Inspection e DHCP Snooping;
- Deverá permitir a criação de listas de acesso (ACLs) IPv4 e IPv6;
- Deverá ser fornecido com a fonte de alimentação interna e redundante de maior capacidade do fabricante, com capacidade para operar em tensões de 110/220V;
- Garantia de 3 anos com troca de peças no próximo dia útil;
- Deverá ser instalado e configurado, inclusive com o fornecimento de cabos de rede, cabos de energia e qualquer outro acessório necessário para a operação do equipamento;
- Deverá ser instalado com as configurações determinadas pela equipe técnica do TRT, incluindo configuração de VLAN's, portas, DHCP, filtros de rede via ACL, roteamento, Link Agregation, Bonding, rótulo com identificação do equipamento conectado em cada porta ativa, entre outras configurações que o equipamento suportar;
- Deverá ser feita atualização de firmware do equipamento, para a última versão estável disponível;
- Todos os módulos adicionais deverão ser entregues instalados no chassis do Switch Tipo 1, atualizados e configurados para plena operação de todas as funcionalidades disponíveis no módulo de controle do Switch Tipo 1;
- Deverá ser apresentada documentação completa das configurações do switch e das portas, com procedimentos para realização e alteração das mesmas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

- Deverá ser feita identificação dos equipamentos conectados através de etiquetas nos cabos de conexão, em ambas as pontas.

ITEM: 2

DESCRIÇÃO: Módulo de Switch Fabric para Chassis.

QUANTIDADE: 1

Especificações Técnicas:

- Módulo para Switch Modular fabric instalado com desempenho de, no mínimo, 700Gbps. O switch fabric deverá possuir duas interfaces 10G CX4 para Stacking;
- Do mesmo fabricante e totalmente compatível com o modelo do Switch Tipo 1;
- Todos os módulos adicionais deverão ser entregues instalados no chassis do Switch Tipo 1, atualizados e configurados para plena operação de todas as funcionalidades disponíveis no módulo de controle do Switch Tipo 1;

ITEM: 3

DESCRIÇÃO: Módulo de interfaces UTP para Chassis.

QUANTIDADE: 1

Especificações Técnicas:

- Módulo para Switch Modular Chassis com 48 portas LAN Gigabit Ethernet 10/100/100 com conector RJ45;
- Deverá possuir desempenho de, no mínimo, 48Gbps;
- Deverá possuir uma conexão dupla com o módulo de switch fabric de, no mínimo, 20Gbps cada;
- Deverá ser instalado e configurado, inclusive com o fornecimento de racks, cabos de rede, cabos de energia e qualquer outro acessório necessário para a operação do equipamento;
- Do mesmo fabricante e totalmente compatível com o modelo do Switch Tipo 1;
- Todos os módulos adicionais deverão ser entregues instalados no chassis do Switch Tipo 1, atualizados e configurados para plena operação de todas as funcionalidades disponíveis no módulo de controle do Switch Tipo 1;

ITEM: 4

DESCRIÇÃO: Módulo de interfaces SFP para Chassis.

QUANTIDADE: 1

Especificações Técnicas:

- Módulo para Switch Modular Chassis com 24 Slots SFP Gigabit Ethernet;
- Deverá possuir desempenho de, no mínimo, 24Gbps;
- Deverá possuir uma conexão dupla com o módulo de switch fabric de, no mínimo, 20Gbps cada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

- Deverá ser instalado e configurado, inclusive com o fornecimento de racks, cabos de rede, cabos de energia e qualquer outro acessório necessário para a operação do equipamento;
- Do mesmo fabricante e totalmente compatível com o modelo do Switch Tipo 1;
- Todos os módulos adicionais deverão ser entregues instalados no chassis do Switch Tipo 1, atualizados e configurados para plena operação de todas as funcionalidades disponíveis no módulo de controle do Switch Tipo 1;

ITEM: 5

DESCRIÇÃO: Módulo de interfaces 10G para Chassis.

QUANTIDADE: 1

Especificações Técnicas:

- Módulo para Switch Modular Chassis com 16 Slots 10Gigabit Ethernet;
- Deverá possuir desempenho de, no mínimo, 160Gbps;
- Deverá implementar o roteamento no próprio módulo, sem passar pelo módulo de switch fabric;
- Deverá possuir uma conexão dupla com o módulo de switch fabric de, no mínimo, 20Gbps cada;
- Deverá ser instalado e configurado, inclusive com o fornecimento de racks, cabos de rede, cabos de energia e qualquer outro acessório necessário para a operação do equipamento;
- Do mesmo fabricante e totalmente compatível com o modelo do Switch Tipo 1;
- Todos os módulos adicionais deverão ser entregues instalados no chassis do Switch Tipo 1, atualizados e configurados para plena operação de todas as funcionalidades disponíveis no módulo de controle do Switch Tipo 1;

ITEM: 8

DESCRIÇÃO: MiniGBIC 1000BaseSX.

QUANTIDADE: 10

QUANTIDADE DOADA: 18

Especificações Técnicas:

- Módulo miniGBIC 1000BaseSX compatível com os switches deste Lote;

ITEM: 10

DESCRIÇÃO: MiniGBIC 10G-SR.

QUANTIDADE: 10

QUANTIDADE DOADA: 4

Especificações Técnicas:

- Módulo miniGBIC 10G-SR compatível com Módulo para Switch Modular Chassis com 16 Slots 10Gigabit Ethernet deste Lote;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

§ 1º - Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão possuir a identificação do fabricante com marca, modelo e número de série.

§ 2º - Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada em português (preferencialmente) ou inglês, contendo manuais e guias de instalação, oferecidos em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

§ 3º - O fabricante do equipamento deverá possuir site na rede Internet onde forneça a descrição técnica detalhada do equipamento, todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento (indicar o endereço específico do equipamento).

§ 4º - Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos, para o perfeito funcionamento completo do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

a) O prazo de entrega do objeto contratual será de até 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação por e-mail, da publicação da Nota de Empenho.

b) A entrega dos equipamentos (desembarque) deverá ser acompanhada por pessoal designado pelo fornecedor, que ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos da transportadora e pela assinatura do conhecimento de transporte.

c) O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Rio Madeira, nº 3997, Setor Industrial, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76821-051, no horário compreendido entre às 8:00 e 18:00h.

c.1) O contratante poderá indicar outro local onde os equipamentos ficarão armazenados até sua efetiva instalação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E SUPORTE DO OBJETO

A garantia e o suporte obedecerão o seguinte:

a) Todos os equipamentos deverão ter Garantia do Fabricante, ou do representante autorizado no Brasil (no caso de equipamento produzido no exterior), devidamente comprovada através de declaração ou indicada no site/prospecto, de no mínimo 36 meses, para todo o equipamento (mão-de-obra e peças) "on-site" na cidade de Porto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

Velho/RO, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

b) Declaração de Procedimentos para abertura de chamado em garantia por meio de site (indicar o endereço específico para abertura do chamado) e/ou Discagem Direta Gratuita (DDG)/Discagem Direta a Cobrar (informar os números telefônicos), com geração de ordem de serviço, com numeração única para acompanhamento do chamado, 24x7.

c) O software (firmware ou drivers) fornecidos estão cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento das atualizações corretivas disponibilizadas pelo fabricante, pelo período de garantia do equipamento, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Das Obrigações Gerais:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo os termos da garantia, assistência técnica, critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital.

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato.

Parágrafo único - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades ora assumidas pela Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

II - Das obrigações Específicas:

a) A contratada deverá ter, no mínimo, dois técnicos do seu quadro efetivo que possuam treinamento atualizado e avançado, ministrado por instituição autorizada pelo fabricante, direcionado a instalação e configuração dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

b) O prazo para o atendimento inicial (on-site) é de até 12 (doze) horas corridas em dias uteis, para os equipamentos fornecidos, instalados no TRT14ª Região (em Porto Velho), contadas da data e hora do chamado;

c) Em caso de defeito, a substituição dos equipamentos deverá acontecer no próximo dia útil, após o atendimento inicial (on site) do chamado.

d) Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado aos técnicos do Contratante o acesso à base de conhecimento dos equipamentos, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre o sistema fornecido.

e) A contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos a seguir, bem como cumprir os prazos definidos:

e.1) Prestar atendimento técnico do tipo suporte através de serviço telefônico local, a cobrar ou gratuito (0800) do próprio fabricante (não será aceito "sharedsupport"), gratuitamente, mediante solicitação dos técnicos do Contratante.

e.2) O atendimento deverá ser realizado durante horário comercial e abranger todos os hardwares e softwares fornecidos com o equipamento.

f) A Contratada deverá comunicar ao Contratante eventual alteração do número telefônico ou do e-mail para abertura de chamados.

g) A Contratada deverá manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema.

h) Caberá aos técnicos da Contratada, do fabricante ou da empresa autorizada identificarem os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

i) Na impossibilidade em solucionar problemas no funcionamento dos equipamentos, nos prazos estipulados, a Contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

j) As peças, componentes ou outros materiais que substituírem os defeituosos, deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, com as devidas configurações instaladas, sem ônus para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

o Contratante.

k) A Contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, para atendimentos das obrigações contratuais.

l) A Contratada deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

m) Caso haja, durante o período de garantia, necessidade de movimentação dos equipamentos que compõem os itens, para local diverso de onde o mesmo foi instalado inicialmente, a Contratada após ser comunicada deverá encaminhar, caso julgue necessário, no prazo de 15 dias, um técnico que acompanhará os trabalhos de movimentação, onde verificará se a nova condição de instalação está de acordo com as especificações do equipamento. O Não envio do técnico em tempo hábil, para acompanhamento dos trabalhos, será considerado como aceita a movimentação e as novas instalações, sem prejuízo da manutenção da garantia.

n) A Contratada é responsável por todos os trabalhos de desembalagem, montagem e ligação elétrica dos equipamentos, bem como a colocação dos mesmos em operação, no prazo máximo de 15 dias após a data de entrega dos mesmos.

o) O Contratante deverá entregar cópia da Declaração de Procedimentos para abertura de chamado em garantia, em perfeita correspondência com o descrito na Declaração e a execução do procedimento do fabricante, que deverá ser atualizada sempre que ocorrer alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do contrato.

b) juntar aos autos do processo os comprovantes de carta, telegrama, *facsimile* ou correio eletrônico solicitando a prestação de assistência técnica corretiva, bem como os relatórios de assistência técnica de manutenção fornecidos pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

- c) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.
- d) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.
- e) efetuar o recebimento em até 5 (cinco) dias, após a entrega do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79.
- c) fiscalizar-lhe a execução.
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com os prazos de entrega, definido na cláusula terceira.

§ 2º - O término do prazo de vigência não exige a Contratada das obrigações assumidas com relação às garantias ofertadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais), assim discriminado:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Switch Modular Chassis	1	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

	6513			
2	Módulo de Switch Fabric para Chassis	1	R\$ 93.900,00	R\$ 93.900,00
3	Módulo de Interface UTP para Chassis	1	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00
4	Módulo de Interface SFP para Chassis	1	R\$ 42.900,00	R\$ 42.900,00
5	Módulo de Interface 10G para Chassis	1	R\$ 97.900,00	R\$ 97.900,00
8	MiniGBIC 1000BaseSX	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
10	MiniGBIC 10G-SR	6	R\$ 5.900,00	R\$ 35.400,00
8	MiniGBIC 1000BaseSX	18 (doação)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	MiniGBIC 10G-SR	4 (doação)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Parágrafo único - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o valor da contratação poderá ser reajustado mediante a aplicação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio Programas de Trabalho 02.061.0571.4256-0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 44.90.52, notas de empenho n. 2012NE000891 e 2012NE000892, emitida em 26 de junho de 2012, nos valores de R\$ 401.964,55 (quatrocentos e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e R\$ 106.535,45 (cento e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), respectivamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 73 c/c art. 15, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido por termo circunstanciado pela Comissão de Recebimento de Bens de Informática :

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- definitivamente, após instalação e conferência da configuração dos equipamentos .

§ 1º - O recebimento definitivo somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

- a) a Contratada deverá entregar, juntamente com os equipamentos, o Certificado de Garantia e Serviços do fabricante, indicando claramente o nº de série de cada equipamento, a descrição do equipamento, indicação do prazo de garantia, descrição dos serviços e prazos de atendimento e solução e indicação do Contratante;
- b) após a conclusão dos serviços de instalação e o Startup dos equipamentos, bem com aferida as plenas condições de operação, de acordo com a orientação do Contratante;

§ 2º - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ex vi do art. 69 da Lei nº 8.666/93, ainda que essa verificação se dê após o recebimento definitivo.

§ 3º- O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato, ex vi do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

- a) a Contratada deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;
- b) a Fiscalização deverá proceder a certificação de que trata a Portaria GP nº 572/2008, do Contratante;
- c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

apresentação da fatura;

d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

f) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

h) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula dezesseis, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

i) o Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos serviços por não atendimento às condições do edital e/ou da proposta;

j) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que optaram pelo SIMPLES;

k) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

nº 8.666/93, e na Portaria GP nº 572/2008, será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Chefe do Núcleo de Tecnologias, por meio das seguintes atividades:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) designar o número de servidores que considerar necessário à fiscalização;
- e) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações contratuais.

§ 1º - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 2º - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência das responsabilidades relativas a esta contratação, salvo com expressa autorização prévia do Contratante. Neste caso, a autorização dar-se-á na ordem de, no máximo, 1/3 (um terço) do valor do contrato, continuando, porém, a Contratada responsável, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, ex vi do art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Nos casos de rescisão, previstos nos inc. I a XI do art. 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II - multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do contrato.

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução parcial ou total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

III - impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º - A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109.

CLÁUSULA VINTE - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

A intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§ 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA VINTE E UMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;
- na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, subsidiariamente;
- no Decreto nº 3.555/00;
- nos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

E vincula-se aos termos:

- do edital do processo PRE 5941/2011, nos termos do inciso XI do art.55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E DUAS - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

§ 1º - A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo.

§ 2º - As obrigações contidas nas cláusulas quinta e sexta não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citado.

§ 3º - Os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas.

§ 4º - É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

§ 5º - Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação no Diário Oficial da União, em resumo, do presente termo de contrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000749-85.2012.5.14.0000

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Porto Velho/RO, 15 de outubro 2012.

Raimundo J.Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT14ª REGIÃO

CARTÓRIO
RODRIGUES

Glauco Brites Ramos
Teltec Networks Ltda
Contratada

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO
DO ESTREITO
Vera Lucia Rodrigues - Notária
Rua Sérgio Gal, 703 - Bairro Estreito
CEP 68075-340 - Florianópolis - SC
(48) 3244-7517 www.cartorioestrito.com.br

RECONHECIMENTO 143793: Reconheço por
AUTÊNTICA a assinatura de(1) GLAUCO BRITES

RAMOS

Florianópolis, 15 de outubro de 2012
Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,15 + selo: R\$ 1,30 -- Total: R\$3,45

Selo Digital da Fiscalização - Selo normal CWG69836-XCUR
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

Maria Angelina da Silva
Escrivente





Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe

(SIDEAC - 31/10/2012) 080016-00001-2012NE000012

13ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT n.º 19.667/2012. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: é a prestação de serviços de atualização de licença de software e suporte técnico dos produtos Oracle. Fundamentação art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 30/10/2012, por Anderson Antônio Pimentel, Ordenador de Despesas Substituto. Ratificação em 31/10/2012, por Paulo Maia Filho, Desembargador Presidente do TRT - 13ª Região

14ª REGIÃO DIRETORIA GERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO DE ADESÃO Nº 24/2012. PROCESSO Nº 0001206-20.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI. Objeto: execução de serviços de reforma do prédio onde abriga a Vara do Trabalho de Jaruro. Vigência: a partir da data da assinatura contratual, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Assinado: 22/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho Nº 2012NE001443, valor global de R\$ 116.815,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima.

CONTRATO DE ADESÃO Nº 15/2012. PROCESSO Nº 000749-85.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TELTEC NETWORKS LTDA. Objeto: aquisição de equipamentos Switches Core e Borda de Rede, a fim de atender as necessidades deste Tribunal. Vigência: 06 meses contados a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 15/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 44.90.52, Notas de Empenhos 2012PE000891 e 2012PE000892, correspondendo o valor total de R\$ 508.500,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Glauco Brites Ramos.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2011. PROCESSO Nº 09000815 - 65.2012.5.14.0000. TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, registro de preços para futuras e eventual aquisição de estante de aço tipo esqueleto, carrinho para transporte de processos e quadro de avisos. Sagrando-se vencedora as empresas: - COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, lote I, valor unitário de R\$ 138,00 e S. A. Comércio e Representações Ltda., lotes II e III, nos valores unitários R\$ 220,00 e R\$ 129,90, respectivamente, correspondendo valor total de R\$ 487,90. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP 99/2011, em conformidade com a Ata da Sessão às fls.129/131.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011 PROCESSO Nº 0001160-31.2012.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, que tem por objeto a contratação de empresa no ramo da construção civil para prestação de serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul-AC. Sagrando-se vencedora a empresa: SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME, lote único no valor global R\$ 134.981,77. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP 99/2011, em conformidade com proposta comercial, fls. 201/240 e demais documentos de habilitação, fls. 157/200, 242/243 e 249/252.

Porto Velho, 30 de outubro 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA

16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: TRT-846/2010. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2010. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom. Ltda - EMBRATEC. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/01/2013 a 02/01/2014. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2012. ASSINAM: Desembargadora Presidente, Ilka Esdra Silva Araújo(P/CONTRATANTE) e os Srs. José Luiz Gradaschi Von Helden e Juliana Simionovski (P/CONTRATADA).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012110100226

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2012, constante do Processo Administrativo nº 2307/2012, tendo como objeto a aquisição eventual e futura de cartuchos e toner, para suprir as necessidades do TRT da 16ª Região, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Ata de Registro de Preços nº 88/2012- VS COMERCIO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONER LTDA - CNPJ: 06.156.242/0001-55

Item	Especificação	UND	Marca	QTD	Valor Unitário(R\$)
17	Cartucho de toner p/impressora laser monocromática HP, mod. P2055dn, preço (2.300 páginas / cod. PN-CE505A).	un	Blue sky	800	99,00

São Luis, 31 de outubro de 2012
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

17ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna pública que foi homologada pela Desembargadora-Presidente a licitação objeto do MA 1891/12 - PE 41/12 - impressado de 100 exemplares do relatório de gestão deste Tribunal. Foi declarada vencedora a empresa DOSSI EDITORA GRÁFICA LTDA. EPP, CNPJ n.º 09.730.048/0001-55, no valor de R\$9.200,00.

AUGUSTO CÉLIO R. DE SOUZA
Diretor

18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

Objeto: Contratação de serviços de ginástica laboral para magistrados e servidores das unidades de Anápolis a serem prestados por 01 (um) fisioterapeuta ou 01 (um) profissional da área de educação física, conforme especificações contidas no Edital. Data da Sessão: 20/11/2012, às 14:00 horas. O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br. Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

21ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: TRT nº 96.187/2012. Objeto: Prestação de serviços de atualização de licença de softwares e suporte dos produtos Oracle. Valor: R\$ 114.026,15 (cento e quatorze mil e vinte e seis reais e quinze centavos). Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorização: Ordenadora de Despesa do TRT-21ª Região, Tereza Christina S. de Freitas Medeiros, em 30/10/2012. Ratificação: Desembargador Vice-Presidente do TRT-21ª Região, no exercício da presidência, José Régio Júnior, em 30/10/2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012

O TRT da 21ª Região, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para a Contratação dos serviços de elaboração de projeto de arborização e relatórios ambientais relacionados com a obra de construção do anexo ad CJTMMF, para acomodar a STI, Seção Médica-Odontológica, Assessoria de Comunicação Social e instituições bancárias. O Edital poderá ser obtido no site deste Regional www.trt21.jus.br ou na Secretaria Administrativa, situada à Av. Capitão-Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova - Natal/RN, das 08 às 17h30min. Valor total estimado dos serviços: R\$ 8.450,00. Recebimento dos envelopes (habilitação e propostas) e a abertura dos envelopes de habilitação: dia 05-12-2012, às 10h, na Sala de Licitações deste Regional. Maiores informações pelo telefone (0xx) 84-4006-3153/3148, no horário e endereço acima citado.

Natal-RN, 31-10-2012
SÔNIA MARIA RAMOS FURTADO
Presidente da CPL

22ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012

OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de impressos(convites, cartões de visita, banner, folder e outros). Data e Horário de Abertura: Dia 14 de novembro de 2012 às 09:00h(horário local). O edital do pregão supra encontra-se à disposição na internet, no site www.trt22.jus.br e na sala de licitações do TRT da 22ª Região, localizada no Complexo Administrativo, sito na Rua João da Cruz Monteiro nº 1694 - Sul, 1º andar, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefax (0xx86) 2107-3936, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 31 de outubro de 2012.
JOSÉ LUIZ LUSTOSA
Pregoeiro

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento Nº. 030/2009, celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e a UNIMED NORTE NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO. OBJETO: Prestação de Serviços Médico-hospitalares. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-06 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2012NE000181 em 23.01.2012, no valor estimativo inicial de R\$ 2.580.269,36/, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 05.10.2012. Assinado por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novaes, pelo credenciante, e pelos Drs. Reginaldo Tavares de Albuquerque e Darival Bringle de Glíndia, pelo credenciado.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2012

Processo administrativo N. 5.227/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Seção Judiciária do Estado da Bahia, designada pela Portaria nº 156 de 17/08/2012, da Diretoria do Foro desta Seccional, torna público a suspensão da licitação supracitada. Tal procedimento justifica-se devido à necessidade de reexame do projeto básico, bem como de suas planilhas visando maior clareza de seus textos e assim satisfazer aos princípios que regem a Lei 8.666/1993. Nova data será marcada e divulgada. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados, dias úteis, das 13 às 18 horas.

Salvador, 31 de outubro de 2012.
MARISTELA LIMA DE AMORIM
Presidente da Comissão de Licitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 047/2012, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: C. A. CONSTRUÇÃO CIVIL E ASSESSORIA LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção predial no edifício-sede da Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT. Vigência: 01.11.2012 a 31.12.2012. VALOR GLOBAL: R\$ 2.781,67

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.